Fls. n.º 2
Proc. 508 1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO
NUMERO 2013 | DATA 21/07/05 | RUBRI

Of. nº 1.393/2005 MOCOCA, 19 DE JULHO DE 2005.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade assistencial de Mococa, denominada Obras Sociais da Paróquia de Santa luzia, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e esta entidade privada filantrópica, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

Os mencionados convênio visa a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade e terá vigência durante o exercício de 2005.

E neste mesmo Projeto de Lei, já consta qual o valor a ser recebido do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a forma de aporte deste recursos: Secretaria de Estado de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Mococa.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio desta entidade, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

mais necessitados, ocorrendo a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município às entidades, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8°, inciso XIII, da nossa Lei Orgânica.

Por fim, imprescindível o auxílio do Poder Público à esta e outras entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 074 de 19 de Julho de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2005.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2005, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

I – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia:

a) repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Processo de Revisão Social do Benefício de Prestação Continuada - BCP, no que se atém à Avaliação Social dos Beneficiários – Pessoas Portadoras de Deficiências e Idosos, que fizeram jus aos benefícios, no período de 01 de dezembro de 2001 a 31 de julho de 2003 – 5ª Etapa, tendo em vista prevenir, minorar ou reverter as situações de carência desses atendidos: R$ R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), sendo: R$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) pela Secretaria de Estado de Assistência Social e R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE JULHO DE 2005.

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 25 de Agosto de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 05 de Setembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 6
Proc. 508 /2005

PROCESSO Nº. 508/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 074/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de Julho de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 7 RSC
Proc. 508 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 508/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 074/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 08 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 04 / 08 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Mariano.

DATA DA NOMEAÇÃO: 01 / 08 / 2005.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 508/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 074/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 08 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 10 / 08 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.074/2005.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Municipio, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistências social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Agosto de 2005.

- Relator -

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 24 de Agosto de 2005.

Fls. n.º 10 Asc
Proc. 508 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 508/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 074/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: **Orçamento, Finanças e Contabilidade.**

Câmara Municipal de Mococa, _____ de _____ de 2005.

Luiz Braz Mariano
Presidente

Fls. n.º 11
Proc. 508 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 508/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 074/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOMEAÇÃO: Elias de Assis.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 12 RSC
Proc. 508 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 508/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 074/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 08 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.074/2005.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistências social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Agosto de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 24 de Agosto de 2005.

Fls. n.º 14 RSC
Proc. 508 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº
Entrada em: 07/09/2005

Oficio nº.725/2005-CM.

Mococa, 06 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 05 de setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.085/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.013/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.086/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.015/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.087/2005, referente ao Projeto de Lei nº.072/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.088/2005, referente ao Projeto de Lei nº.073/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.089/2005, referente ao Projeto de Lei nº.074/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 15 RSC
Proc. 508 /2005

AUTÓGRAFO Nº. 089 DE 2005.
Projeto de Lei nº. 074/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2005.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2005, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fls. n.º 16 RSC
Proc. 508 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 089 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 074/2005.

I – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia:

a) repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Processo de Revisão Social do Benefício de Prestação Continuada - BCP, no que se atém à Avaliação Social dos Beneficiários – Pessoas Portadoras de Deficiências e Idosos, que fizeram jus aos benefícios, no periodo de 01 de dezembro de 2001 a 31 de julho de 2003 – 5ª Etapa, tendo em vista prevenir, minorar ou reverter as situações de carência desses atendidos: R$ R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), sendo: R$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) pela Secretaria de Estado de Assistência Social e R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de setembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário